



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1862/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017

**DÁ DENOMINAÇÕES AS TRAVESSAS DO
SÍTIO COAÇU, NA SEDE DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL,

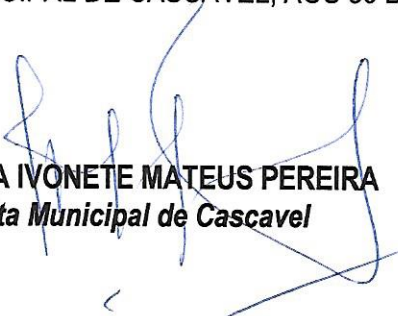
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam denominadas as Travessas do SÍTIO COAÇU, desta forma: as Travessas: **TRAVESSA JOSÉ NUNES VIEIRA**, a travessa que se inicia na Rua Francisco Esteves da Silva e termina nas extremidades do terreno do senhor Marcelo Queiroz e a **TRAVESSA JOAQUIM ESTEVES MARQUES**, que se inicia na Rua Joaquim Esteves Marques e termina no terreno Marcelo Queiroz, conforme cópia anexo do mapa do referido Loteamento.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Travessas ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 30 DE MARÇO DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

